



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

DCA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 3762/17
Data: 20/12/17
Ass.: [assinatura]

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 20/12/17

LEI n.º 1.757, de 20 de dezembro de 2017.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DO CHUÍ FIRMAR CONVÊNIO COM A EÓLICA HERMENEGILDO I, EÓLICA HERMENEGILDO II, EÓLICA HERMENEGILDO III, EÓLICA CHUÍ IX, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE ACESSO AOS PARQUES EÓLICOS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município do Chuí autorizado a celebrar convênio com a Eólica Hermenegildo I, Eólica Hermenegildo II, Eólica Hermenegildo III, Eólica Chuí IX, para execução de manutenção e conservação das estradas municipais de acesso aos Parques Eólicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda